EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 03/12/2025, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Via plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.764.659/0001-66, com sede à Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá-BA, CEP 45.470-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), destinado aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jiquiriçá – BA, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 É objeto do presente Edital é o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), destinado aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jiquiriçá – BA, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

3.1 O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.8 agente público do Município;
4.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.2.12 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1 Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos necessários ao credenciamento a partir da data e horário estabelecidos no preambulo deste Edital.
5.2 O conjunto de documentos deverá conter:
I - requerimento de credenciamento e proposta, na forma do modelo disponível no Anexo II e III, datado e assinado pelo representante legal; e
II – documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;
5.3 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:
I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
5.4 A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

6. PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
6.1 O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em até 10 (dez) dias úteis e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação, informando o prazo para a interposição de recursos.
6.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.
6.3 O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.
6.4 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS
7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.
7.2 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br.
7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.
7.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
7.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.
7.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
8.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
8.3 Os recursos e contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br.
8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
9.2 Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.
9.3 O Município de disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.
9.4 A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO
10.1 Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
12.1 O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DESCREDENCIAMENTO
12.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possívelaplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até

decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;
14.2 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.3 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.
14.3.1 O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.
14.4 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.5 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
14.6 É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
14.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
14.8 Edital disponível nos enedereços eletrônicos www.jiquirica.ba.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

15. ANEXOS DO EDITAL
15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações;
Anexo III - Proposta para Credenciamento;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Jiquiriçá/BA, 28 de Novembro de 2025.

Leonardo Santos dos Reis
Agente de Contratação
DECRETO Nº 110/2025 DE 06 JANEIRO DE 2025

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
ANEXO I - TERMO REFERENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 - FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), destinado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Jiquiriçá – BA.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	USG ABDOMEM TOTAL	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
2	USG APARELHO URINARIO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
3	USG DA PROSTATA COMPLETA	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
4	USG DA MAMA	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
5	USG DA TIREOIDE	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
6	USG OMBRO	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
7	USG COTOVELO	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
8	USG PUNHO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
9	USG MÃO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
10	USG QUADRIL	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
11	USG COXA	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
12	USG JOELHO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
13	USG TORNOZELO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
14	USG PÉ	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
15	USG PARTES MOLES	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
16	USG MUSCULOS E EXTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
17	USG OBSTETRICO	UND	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
18	USG PELVICO	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
19	USG TRANSVAGINAL	UND	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
20	USG TESTICULAR	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
21	USG INGUINAL	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL R$ DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS					R$ 216.000,00

1.3 Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 A presente solicitação para a contratação de serviços de ultrassonografia justifica-se para atender as demandas da rede de atenção à saúde gerida pelo SUS no Município, bem como assegurar atendimento integral a pacientes das comunidades das áreas urbanas e rurais, contribuindo para o monitoramento e precauções de doenças. Nesse contexto, a saúde é reconhecida como um direito fundamental onde compete ao município, enquanto ente governamental, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde em sua área de atuação. O maior objetivo será prestar um serviço de qualidade que atenda a população. O exame de ultrassonografia, que é um procedimento médico não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo. Essas imagens são úteis para diagnosticar uma variedade de condições médicas, desde problemas abdominais até complicações durante a gravidez. Os exames são imprescindíveis para diagnóstico precoce, tratamento adequado e monitoramento contínuo de

condições de saúde, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e a eficiência no processo de atendimento médico.
2.2 Além disso a terceirização desses serviços também evita o custo com a aquisição e manutenção de equipamentos, treinamento contínuo da equipe interna, e infraestrutura especializada, o que torna a contratação uma solução mais econômica e eficiente para o Município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)
3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
3.2 O ônus decorrente da prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela contratada;
3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.
3.4 Sustentabilidade:
- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.
3.5 Indicação de marcas ou modelos:
- Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).
3.6 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

3.7 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
3.7.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Contrato Social;
a) RG e CPF do Sócio administrador.

3.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.18.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento em plena validade;
b) Registro no CRM em plena validade do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
c) Comprovação de especialização, residência médica ou título de especialista em Radiologia e
Diagnóstico por Imagem ou Ultrassonografia, reconhecido por entidade competente.
d) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor;
e) Inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Solicitação de Credenciamento e Declarações;
b) Proposta para Credenciamento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

4.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de início da prestação dos serviços é de imediato após recebimento da ordem de serviços em remessa (parcelada);
5.2 Os serviços de exames de ultrassom, objeto do credenciamento são os constantes no anexo I, deste edital;
5.3 Os exames, deverão englobar todos os contidos no Anexo I e deverão ser realizados, de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, relativos aos serviços de exames de ultrassonografia prestados por todos os credenciados.
5.4 O prazo de entrega do resultado dos exames será no máximo até 48 (quarenta e oito) horas,
EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua conclusão, contados da ciência da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e do horário, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Termo de Referência do Município.
5.5 A empresa contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a contratada o direito regresso.
5.6 A contratada deverá entregar os resultados dos exames dos pacientes na Secretaria Municipal de Saúde.
5.7 A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de "urgência" sinalizados na solicitação médica.
5.8 Os exames serão realizados no CIASA (Centro Integrado de Atenção à Saúde), localizada no perímetro urbano do Município
5.9 A atendimento será agendado e deverá ser realizado das 07:00hs as 16:00hs, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dispor dos equipamentos necessários a realização dos procedimentos, estes em perfeito estado de funcionamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];
IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;
[...];
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de

interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
[...];
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
7.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
7.2.1 O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as empresas credenciadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente.
7.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.4 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no termo referencial.
7.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal.
7.6 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
7.7 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
7.8 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
7.9 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
7.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

8. DO RODÍZIO
8.1. O sistema de rodízio adotado para as empresas prestadoras de serviços de saúde tem como base o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento de forma paralela e não excludente, garantindo isonomia, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos de saúde. O rodízio organiza a atuação das empresas credenciadas, assegurando que todas tenham igualdade de oportunidades na execução dos serviços, evitando a concentração excessiva de contratos em um único prestador e promovendo uma melhor distribuição da demanda.
8.2 Princípios que Orientam o Rodízio. O sistema de rodízio seguirá os seguintes princípios fundamentais:
- Isonomia – Todas as empresas credenciadas terão as mesmas oportunidades de prestação
dos serviços contratados.
- Eficiência – A distribuição das contratações será planejada de forma equilibrada, garantindo
a melhor utilização dos recursos disponíveis.
- Continuidade dos Serviços – A alternância entre as empresas evita interrupções na prestação dos serviços e garante atendimento ininterrupto à população.
- Transparência – O rodízio será realizado com base em critérios objetivos previamente definidos, garantindo clareza e equidade no processo de distribuição dos contratos. Esses princípios asseguram que o credenciamento seja justo, eficiente e democrático, permitindo a participação de diversas empresas sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.
8.3 Modelo de Rodízio O rodízio será organizado de acordo com os lotes de contratação, garantindo uma distribuição estruturada e equitativa entre as empresas credenciadas.
- O ciclo de rodízio terá duração de 6 (seis) meses, permitindo alternância periódica entre as empresas contratadas.
- As empresas serão designadas para atender às unidades de saúde conforme a necessidade do serviço e a demanda da população.
- Ao final do período, ocorrerá uma nova redistribuição, garantindo que todas as empresas participem da execução dos serviços dentro dos lotes estabelecidos. A estrutura do rodízio permite uma gestão eficiente e flexível, evitando monopólios e

assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma ordenada e com qualidade.
8.4 Critérios de Distribuição A ordem de participação das empresas no rodízio será definida com base nos seguintes critérios:
- Ordem de Credenciamento – A sequência inicial será determinada pela ordem de credenciamento, garantindo que todas as empresas habilitadas tenham oportunidades equitativas.
- Distribuição Equitativa dos Serviços – As contratações serão organizadas de forma a equilibrar a carga de trabalho entre as empresas participantes do credenciamento.
- Alternância Programada – A cada novo ciclo semestral, as empresas terão sua posição no rodízio ajustada para garantir que todas sejam contempladas na prestação dos serviços. Essa metodologia evita que uma única empresa concentre os atendimentos, promovendo uma melhor distribuição dos serviços de saúde no município.
8.5 Monitoramento e Ajustes Para garantir o correto funcionamento do rodízio, serão adotadas as seguintes medidas:
- Publicação de Escalas – Antes do início de cada ciclo, será divulgado um cronograma detalhado com a ordem de atuação das empresas credenciadas.
- Revisão Periódica – A cada ciclo, será realizada uma análise para ajustes na escala e avaliação do desempenho das empresas contratadas.
- Registro e Fiscalização – A execução dos serviços será monitorada de forma contínua, garantindo conformidade com os contratos firmados e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.
- Critérios para Substituições – Em caso de desistência ou impossibilidade de uma empresa cumprir o rodízio, será chamada a próxima empresa da lista, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a população.
8.6 Modelo de Rodízio:
8.6.1 O rodízio ocorrerá em ciclos de 6 (seis) meses, divididos em grupos rotativos. ¬ Exemplo prático da alternância: a) Ciclo 1 (1º Semestre): Empresas credenciadas são distribuídas em Grupo A, B e C. b) Ciclo 2 (2º Semestre): O Grupo B assume a posição do Grupo A, o Grupo C assume a posição do Grupo B e o Grupo A vai para a última posição.
8.6.1.1 Esse processo se repete a cada 6 meses, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho.
8.7 A implementação desse modelo promove transparência, equilíbrio e eficiência, assegurando que todas as empresas credenciadas tenham participação justa na execução dos serviços contratados pelo município.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 10º dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.
9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
9.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
9.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.11 O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
10.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1 Prestar o serviço na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
12.2 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
12.3 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
12.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
12.5 Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Jiquiriçá, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.6 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
12.7 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
12.8 Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
12.9 Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 despesa decorrente da possível contratação será suportada através das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 2041 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;
2044 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
2039 – Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica e Saúde;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;
1.600.0000.01 - Transf. SUS - Gov. Federal - Bloco de Manutenção;
1.621.0000.01 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE
15.1 O valor estimado para contratação constam no anexo único deste TR.
15.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

15.3 Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da

proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
15.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
16.1 O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.
16.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais
anexos implicará no descredenciamento da empresa.
16.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
16.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.
16.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.
16.6 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
17.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
17.3 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas deste TR e seus anexos.

Jiquiriçá-BA, 27 de novembro de 2025.
Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá–BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:			

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:
1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0XX/20XX, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá–BA

O interessado ------------, inscrito no CNPJ/CPF nº ------ sedia d a I residente à ________ , nº_, Bairro ___ , Cidade __ UF_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE Pessoas Juridica (MEI) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx, nos termos do Credenciamento Público 0XX/20XX, divulgado pelo Município de Jiquiriçá - BA, e informa a disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços acima descrito, que atende às normas de trânsito e demais condições do Edital:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	USG ABDOMEM TOTAL	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
2	USG APARELHO URINARIO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
3	USG DA PROSTATA COMPLETA	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
4	USG DA MAMA	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
5	USG DA TIREOIDE	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
6	USG OMBRO	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
7	USG COTOVELO	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
8	USG PUNHO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
9	USG MÃO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
10	USG QUADRIL	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
11	USG COXA	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
12	USG JOELHO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
13	USG TORNOZELO	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
14	USG PÉ	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
15	USG PARTES MOLES	UND	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
16	USG MUSCULOS E EXTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
17	USG OBSTETRICO	UND	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
18	USG PELVICO	UND	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
19	USG TRANSVAGINAL	UND	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
20	USG TESTICULAR	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
21	USG INGUINAL	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL R$ DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS					R$ 216.000,00

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ E** A EMPRESA XXXX.

O(A) Município de Jiquiriçá-BA, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº 01, xxxx, xxxxxxxx, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) xxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) ________________________________, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ____________________, situada no(a) _____________________________________, representada pelo(a) Sr.(a) _____________________________, CPF nº ________________________ a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº xxx/20xx - Credenciamento nº 0xx/20xx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021
1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 106 e/ou 107 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 - O valor total da contratação será de R$ _________________, conforme quadro acima.
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de credenciamento.
12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:
xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1 - Incumbirá ao(a) Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá, XX de XXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ CPF:_____

Nome: _____ CPF:_____